



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.769/2022

Em 22 de Março de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, UM FISIOTERAPEUTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, **pelo prazo de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da contratação:**

I – 01 (um) Fisioterapeuta, 32 horas semanais, vencimentos no valor de R\$ 4.537,47 (quatro mil e quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos) mensais.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor são as que constam no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º O Contrato de que trata o art.1º será de natureza administrativa, ficando assegurado, no que couber ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal, Lei nº 1.260/2014, como jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina e férias proporcionais, vencimento equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município, devendo os vencimentos serem reajustados nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 22 de Março de 2022.


**Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

JUSTIFICATIVA: Senhores Vereadores,

Torna-se necessária a contratação de referido profissional para desempenhar suas funções junto ao Unidade de Saúde do Município.

O Município criou o Programa Municipal de Práticas Integrativas através da Lei Municipal nº 1.595/2019, assim, necessária a contratação de um profissional Fisioterapeuta para atuar no Posto de Saúde e dar continuidade ao Programa PICS no Município.

Destacamos que referido Programa é de extrema importância e sua continuidade trará muitos benefícios à população, pois atua nos campos da prevenção de agravos e da promoção, manutenção e recuperação da saúde baseada em modelo de atenção humanizada e centrada na integralidade do indivíduo, as PICS são tecnologias de cuidados de apoio para a saúde, econômicas, de alta resolutividade e menos invasivas, consequentemente podem diminuir o uso de medicamentos e de internações e aumentar a qualidade de vida da população.

Sendo assim, torna-se necessária a contratação de servidor para dar continuidade ao referido programa. Salientamos que para referida contratação iremos observar a lista de classificados em Processo Seletivo Simplificado já realizado pelo Município.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

ANEXO I

CARGO: FISIOTERAPEUTA

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento em entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisia, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e/ou tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho: a) Horário de trabalho: 32 horas semanais; b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e desenvolver as atribuições na Unidade de Saúde do Município, ou em outro local tanto na cidade quanto no interior, conforme determinação da Administração Municipal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Superior
- b) Habilitação: legal para o exercício da profissão
- c) Idade mínima: 18 anos